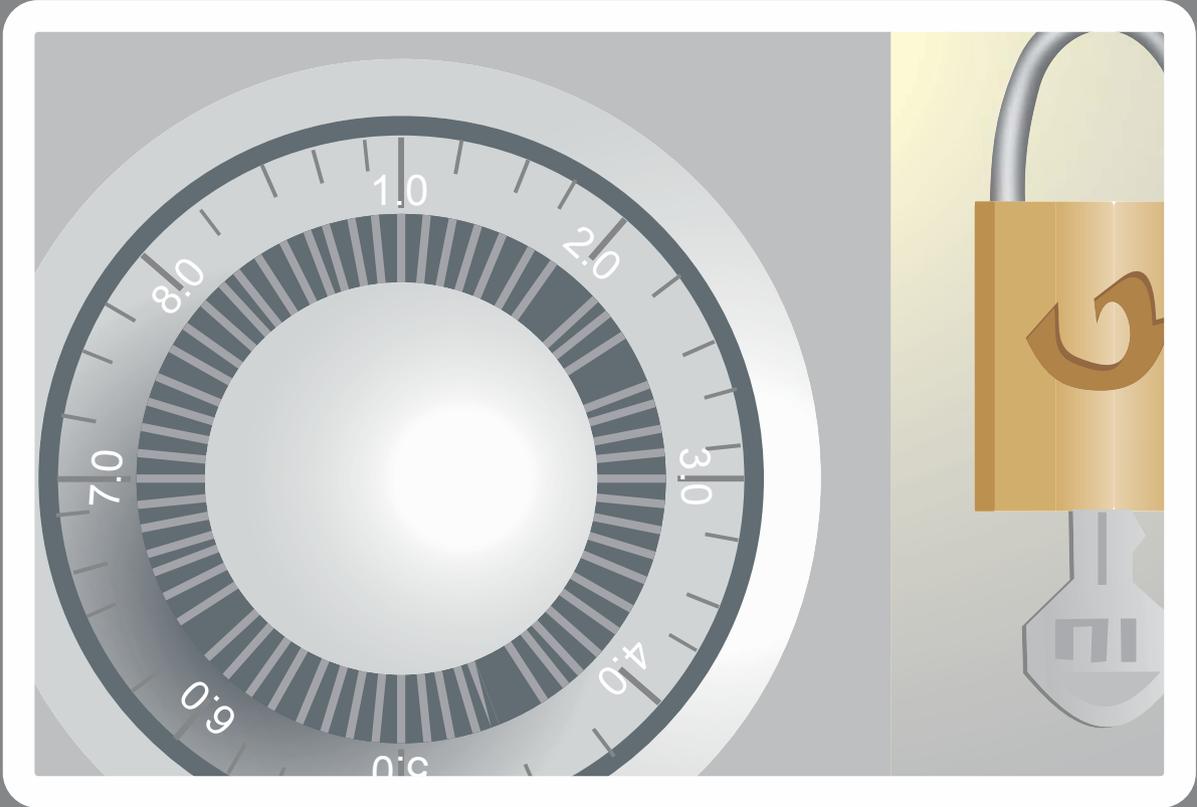


Código de Ética e Conduta




OBSERVE



APRESENTAÇÃO

O excelente relacionamento cultivado pelo seu fundador, por mais de duas décadas, na área de desenvolvimento humano junto aos clientes, criou vínculos de confiança que culminaram num convite: fundar uma empresa de segurança com perfil diferenciado do padrão existente no mercado, especialmente no tocante à moralidade e à ética. Assim nasceu a OBSERVE®, fundada com os mais fortes princípios de seriedade pessoal e profissional.

Sabemos que a realidade do mundo atual não tem privilegiado os valores que favorecem a manutenção e a sustentabilidade dos negócios. Frequentemente há muita criatividade na construção de novos negócios sem que a mesma atenção seja dada na conservação daquilo que foi criado.

Poderíamos afirmar que, na cultura atual, há mais facilidade em criar negócios do que cuidados para mantê-los, não se pensando muito nos recursos e esforços necessários para manter o negócio seguro, sustentável e com a necessária continuidade das operações. Este é um problema cultural, em especial na área de segurança, em que quase sempre o pensamento vem acompanhado de um sentimento de algo indesejável, quase como um mal necessário.

Assim, a maioria das empresas acaba, também, por negligenciar a gestão dos riscos e, com isso, sinaliza para o mercado modelos de improvisação que contaminam as próprias empresas de segurança e geram como consequência baixo profissionalismo e seriedade.

A OBSERVE® nasceu com o desafio de enfrentar esta realidade cultural de construir novos valores que sustentem não a segurança minimizada e periférica, mas uma gestão de riscos incorporada a todos os processos do negócio do cliente. Uma ação preventiva e inteligente que usa o melhor dos recursos humanos e tecnológicos e contribui para reduzir os riscos e assegurar o desenvolvimento dos negócios de nossos clientes. Para continuar assim, temos que acompanhar as mudanças sociais e jurídicas, e nos adequar para continuar prestando serviço de alta qualidade.

É exatamente por essa razão que revisamos e ampliamos o nosso código de conduta, e criamos um programa de integridade (conhecido como compliance – pronuncia-se *compláince*) que atenda às disposições legais e mudanças de paradigmas sociais.

A instituição do compliance atende aos possíveis impactos que a Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (também conhecida como Lei Anticorrupção) poderia causar a uma empresa. É que, a partir dessa lei, a empresa responde objetivamente, no âmbito cível e administrativo, por condutas e danos que pessoas ligadas à empresa (colaboradores, diretores, sócios e até mesmo parceiros comerciais) causem à Administração Pública brasileira ou de outros países.

“Responder objetivamente” significa dizer que a nossa empresa pode ser penalizada ainda que não tenha culpa. Caso haja algum dano, podem ser aplicadas penalidades (multas) que podem alcançar até 20% (vinte por cento) do valor bruto faturado anualmente pela companhia.

Esse valor pode ser diminuído se a empresa adotar mecanismos e procedimentos internos de controle, integridade e auditoria, além de incentivo à denúncia de irregularidades e efetiva aplicação dos Códigos de Conduta no âmbito da empresa.

Por isso ampliamos o código e estamos aumentando a quantidade de materiais didáticos sobre o tema, com uma linguagem acessível, para que todos tomem ciência das implicações da lei e prestem um serviço com melhor qualidade.

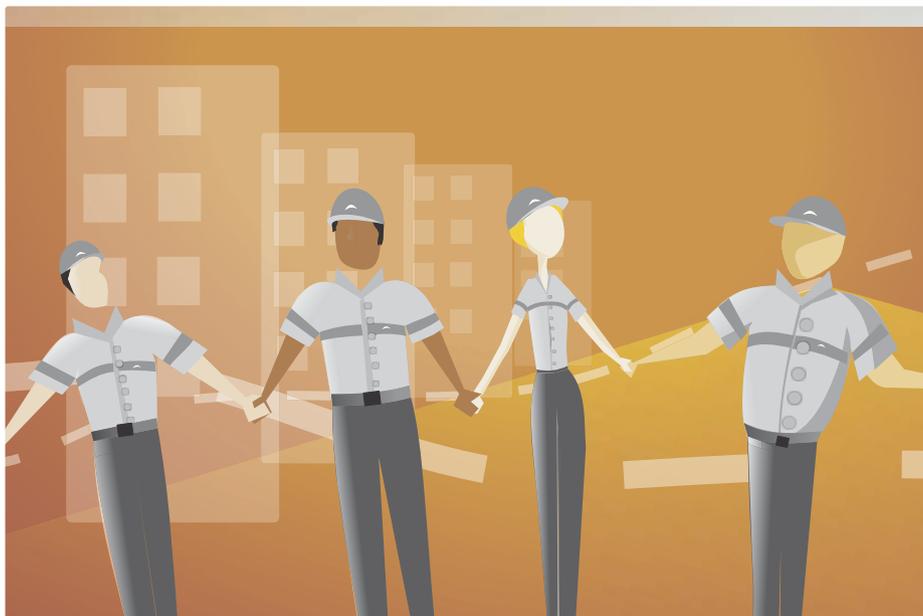
Esperamos que você, caro leitor, compreenda a importância do assunto e nos ajude a difundir essas ideias porque, apesar da necessidade de nos adequar à legislação, somos uma empresa íntegra!

Boa leitura!

Jonas Márcio Corrêa

SUMÁRIO

QUEM SOMOS	6
DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO EMPREGADO....	8
DAS PROIBIÇÕES	10
SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO.....	
O QUE É COMPLIANCE?	12
CONFLITO DE INTERESSES, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL	13
INFORMAÇÕES SENSÍVEIS.....	16
E-MAIL, INTERNET E USO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA	17
O RELACIONAMENTO COM O SETOR PRIVADO	17
O RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO.....	22
CONTROLES CONTÁBEIS.....	25
ASSÉDIO MORAL E SEXUAL.....	26
PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E ÁLCOOL.....	27
TRABALHO INFANTIL, FORÇADO OU ESCRAVO	27
LIVRE CONCORRÊNCIA E ÉTICA.....	28
PROIBIÇÃO DE CORRUPÇÃO EM PAÍSES ESTRANGEIROS.....	29
COMITÊ DE ÉTICA DA OBSERVE®.....	30
OS CANAIS DE DÚVIDA E DE DENÚNCIA.....	32



I. QUEM SOMOS

A OBSERVE® nasceu com o desafio de preparar profissionais com plena atenção no seu trabalho, com correta compreensão da realidade e com intervenção assertiva nas ocorrências.

O primeiro Código de Conduta OBSERVE® representou o nosso compromisso de defender o que acreditamos, seguindo uma postura responsável, ética, transparente, de respeito mútuo entre todos, fortalecendo nossa missão, visão e valores. Já existia uma ferramenta que visava a transmitir com máxima transparência os conceitos prezados pela empresa. E agora será mais ainda!

O Código de Ética e Conduta OBSERVE® é um guia sobre as condutas que temos que ter em nossa empresa. Mesmo que ele não consiga prever todas as situações do dia-a-dia, funciona

como um conjunto de direcionadores claros e não-negociáveis da conduta esperada por cada um de nós. Serve ao propósito de assegurar a integridade da nossa empresa e de nossos negócios, assim como para aperfeiçoar os relacionamentos internos e externos da empresa.

É fundamental que todos nós conheçamos o conteúdo deste guia e as normas aplicáveis às nossas atividades profissionais, e que também o incorporem em nossas atitudes na vida pessoal. Desta forma, teremos em nossa vida particular a oportunidade de concretizar um comportamento coerente às condutas descritas neste documento.

O compromisso da OBSERVE é e sempre foi a prática dos princípios da Responsabilidade Social Empresarial, da ética e da moralidade nos negócios. Por tal motivo, convidamos você a conhecer e adotar nossos valores para que possamos, com a nossa visão, alcançar nossa missão.

VALORES

- Plena Atenção;
- Compreensão Correta;
- Ação Correta;
- Responsabilidade social empresarial;
- Responsabilidade econômica e socioambiental;
- Eficiência e Eficácia;
- Ética;
- Moralidade;
- Serenidade e lucidez;
- Inovação e transformação;
- Diálogo;
- Cooperação;
- Otimização da relação custo-qualidade;
- Avanço tecnológico.

VISÃO

Adquirir e consolidar status de excelência na execução e orientação dos processos de gestão de risco. Inovar na busca de qualidade e redução de custos, utilizando tecnologia de ponta. Conquistar e avançar, respeitando os fundamentos da Responsabilidade Social Empresarial (RSE).

MISSÃO

Planejar e executar nossos serviços considerando os princípios de Responsabilidade Social Empresarial, oferecendo segurança privada integrada às tecnologias e aos processos de produção e operação dos clientes. Diagnosticar e analisar os riscos e oferecer soluções e apoio para a gestão de perdas. Identificar condutas criminosas com investigação sistematizada. Oferecer serviços técnicos especializados, de acordo com as necessidades de cada cliente, proporcionando excelência em todos os serviços prestados, aliados ao custo justo e ressaltando os princípios de responsabilidade social da empresa.

É baseado em todos esses princípios que esse código foi elaborado. E, por esses motivos, deve ser facilmente consultado e compartilhado por todos os colaboradores, bem como aos parceiros negociais e por todos aqueles que compartilham dos nossos serviços e ideais.

DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO EMPREGADO

Todo empregado deve:

- a) Cumprir os compromissos expressamente assumidos no contrato individual de trabalho, com zelo, atenção e competência profissional;
- b) Obedecer às ordens e instruções vindas de seus superiores;
- c) Sugerir medidas para maior eficiência do serviço;

- d) Observar a máxima disciplina no local de trabalho;
- e) Zelar pela ordem e limpeza no local de trabalho;
- f) Zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos e máquinas, comunicando as anormalidades notadas;
- g) Usar os equipamentos de segurança do trabalho;
- h) Usar os meios de identificação pessoal estabelecidos;
- I) Prestar toda colaboração a empresa e aos colegas, cultivando o espírito de comunhão e mútua fidelidade na realização do serviço em prol dos objetivos da empresa;
- j) Informar ao departamento pessoal qualquer modificação em seus dados pessoais, tais como: estado civil, militar, aumento ou redução de pessoas na família, mudança de endereço, etc.
- k) Exibir o cartão de identificação e os volumes ou pacotes transportados;
- l) Respeitar a honra, boa fama e integridade física de todas as pessoas com quem mantiver contato profissional;
- m) Manter na vida privada e profissional conduta compatível com a dignidade do cargo ocupado e com a reputação do quadro de pessoal da empresa;
- n) Responder por prejuízos causados à empresa seja sem intenção ou culpa (negligência, imperícia ou imprudência), caracterizando-se por:
 - sonegação de valores e objetos confiados;
 - danos e avarias em materiais sob sua guarda ou sujeitos à sua fiscalização;
 - erro doloso de cálculo contra a empresa.

- o) Manter sigilo dos assuntos pertinentes ao seu trabalho;
- p) Atender bem ao cliente

DAS PROIBIÇÕES

É expressamente proibido:

- a) Receber presentes e ou gratificações de qualquer espécie de clientes, funcionários, fornecedores e prestadores de serviço ou quaisquer terceiros que tenham relacionamento profissional, salvo com autorização expressa do Comitê de Ética, e o imediato registro no livro ata.
- b) Ingressar ou permanecer em setores estranhos ao serviço, salvo por ordem expressa;
- c) Ocupar-se de qualquer atividade que possa prejudicar os interesses do serviço;
- d) Promover algazarra, brincadeiras e discussões durante a jornada e trabalho;
- e) Usar palavras ou gestos impróprios à moralidade e respeito, nas dependências da empresa;
- f) Fumar em locais proibidos;
- g) Retirar do local de trabalho, sem prévia autorização, qualquer equipamento, objeto ou documento;
- h) Fazer parte de empresas ou iniciativas que concorram com quaisquer atividades da empresa;
- i) Propagar ou estimular a desobediência ao trabalho;
- j) Usar cartão de visita profissional não autorizado pela empresa;
- k) Introduzir pessoas estranhas ao serviço, em qualquer dependência da empresa, sem prévia autorização;
- l) Divulgar, por qualquer meio, assunto ou fato de natureza privada da empresa.
- m) Uso indevido da internet, como baixa de programas, conversações, troca de e-mail e/ou ainda, ficar navegando na internet sem fins de atividade profissional.



SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO

A segurança no ambiente de trabalho é uma prioridade para nossa empresa, que zela pela integridade física de nossos colaboradores, onde quer que atuemos. Mas não basta que apenas nossa empresa se comprometa com isso. Todos os colaboradores devem estar comprometidos com a segurança do trabalho, uma vez que a empresa estimula e fornece treinamentos e recursos de proteção necessários.

O QUE É COMPLIANCE?

O compliance é um conjunto de normas e regras que tem como principal objetivo a prevenção de condutas antiéticas e ilegais. Mas como nem sempre esse objetivo pode ser alcançado, o compliance também possui mecanismos para que a empresa possa monitorar, detectar e reagir a esses atos irregulares.

Por causa disso, as boas regras de governança corporativa preveem que um bom compliance tem como princípio esses três pilares básicos:

- 1) Prevenir
- 2) Monitorar e Detectar
- 3) Reagir

Para que seja possível alcançar esses três objetivos, essas regras e normas se concretizarão por meio de alguns procedimentos internos de controle e algumas políticas de conduta, como a obrigatoriedade de utilização de canais de integridade (onde dúvidas poderão ser esclarecidas e denúncias poderão ser comunicadas); a instituição de um Comitê de Ética; e a adoção de um conjunto de cláusulas contratuais para os nossos contratos de trabalho e para os nossos contratos comerciais.

CONFLITO DE INTERESSES, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

A política de Recursos Humanos da Observe tem por objetivo proporcionar um ambiente de trabalho harmonioso, onde os funcionários sintam prazer em trabalhar e encontrem reconhecimento e segurança, de modo que possam se desenvolver profissional e pessoalmente.

A Observe oferece treinamento adequado, proporcionando, sempre que possível, o aproveitamento interno no preenchimento das vagas existentes e oferecendo salários e benefícios compatíveis com o mercado.

A valorização dos profissionais que se destacam é fundamental, por isso, a empresa possui um programa sistematizado de metas e objetivos individuais, que são acompanhados e avaliados, bem como estabelece os respectivos reconhecimentos.



Por esse motivo, todos os empregados, sem distinção, devem colaborar, de forma eficaz, para a realização dos fins da empresa. Harmonia, cordialidade, respeito e espírito de compreensão devem predominar nos contatos estabelecidos, independentemente de posição hierárquica.

O sentido de equipe deve predominar na execução de tarefas para a realização dos objetivos da empresa. A diretoria da empresa, através das gerências, procura, sempre que solicitada e julgar conveniente, colaborar na solução de problemas e questões de ordem pessoal, familiar e moral dos empregados, com respeito e absoluto sigilo.

A Empresa adota nas relações com os empregados os seguintes princípios:

- cumprir rigorosamente a legislação própria;
- reconhecer o mérito do empregado e premiá-lo condignamente.

A gestão dos nossos recursos humanos se baseia na transparência dos processos de seleção, contratação e promoção. Considerando que a OBSERVE® é uma empresa de segurança e de tecnologia/controla de acesso, serão levadas em conta exigências especiais para atender imposições de desempenho da função.

A política de Recursos Humanos da OBSERVE® tem por objetivo proporcionar um ambiente de trabalho harmonioso, onde os funcionários sintam prazer em trabalhar e encontrem reconhecimento e segurança, de modo que possam se desenvolver profissional e pessoalmente, pois a OBSERVE se compromete com a ética e a transparência nos processos de seleção. Por isso admite a contratação ou promoção de parentes e cônjuges de empregados, desde que observado o critério do mérito e de igualdade de condição com os demais candidatos.

A OBSERVE® se compromete com a ética e transparência nos processos de seleção e contratação, oferecendo salários e benefícios compatíveis com o mercado.

E, por esses motivos, deve ser evitado o conflito entre os interesses da empresa, dos colaboradores, clientes, concorrentes ou parceiros comerciais. Principalmente pelo fato de condutas antiéticas e ilegais não serem explícitas, o que pode gerar prejuízo, ainda que sem má-fé.

Nenhum colaborador da OBSERVE® poderá exercer atividade profissional para pessoas físicas ou jurídicas que sejam nossos clientes, parceiros e fornecedores e, principalmente, para nossos concorrentes.

Se a atividade não conflitar com as atividades a serem exercidas em nossa empresa e não causar prejuízos às funções que desempenhe na OBSERVE®, o colaborador que tiver interesse em exercer alguma atividade profissional além daquelas que exerce aqui (como, por exemplo, as de instrutor), deverá comunicar imediatamente ao departamento de gestão de pessoas, bem como ao Comitê de Ética.

O departamento de gestão de pessoas deverá anotar essas atividades extras nas respectivas fichas funcionais dos colaboradores, sócios e demais membros da alta direção – inclusive quando houver alteração dessa situação.

De igual modo, o departamento de gestão de pessoas também deverá verificar se essas mesmas pessoas possuem algum relacionamento amoroso ou parentes (até segundo grau) no serviço público ou com concorrentes, pois, o Comitê de Ética deverá avaliar se devem ser tomadas medidas para assegurar a integridade das relações naquele contexto (como, por exemplo, a realocação do colaborador para outro departamento).

Vale mencionar que muito cuidado deve ser dado às pessoas que tem parentes trabalhando nos concorrentes, pois a mera troca de informações, ainda que sem intenção de cometer qualquer ato ilícito, pode configurar formação de fraude à licitação ou cartel.

Outro ponto que merece especial atenção é a abordagem e contratação dos funcionários que possuem ou possuíram vínculo com o serviço público ou com concorrentes e parceiros negociais, pois esses possíveis funcionários podem acabar revelando informações negociais e comerciais privilegiadas ou sigilosas. É importante que o Comitê avalie formalmente a situação desses candidatos antes de a contratação ser concretizada.

INFORMAÇÕES SENSÍVEIS

Nossa empresa, por prestar serviços de gestão de riscos, segurança eletrônica e patrimonial, controle de acesso, treinamentos e auditorias, está em contato direto com informações sensíveis (sigilosas, confidenciais e privilegiadas), inclusive nos casos em que não há necessidade ou intenção de conhecer esses dados.

A satisfação do cliente, bem como a credibilidade de nossa empresa, está intimamente ligada à boa guarda dessas informações. Por isso, elas não podem, em hipótese alguma, serem divulgadas a pessoas físicas ou jurídicas que não necessitam conhecê-las.

Mantenha em confidencialidade total as informações que lhe são confiadas, tais como: contratos escritos ou verbais entre a empresa e colaboradores, agentes ou terceiros; dados financeiros da empresa e seus clientes; software de propriedade da empresa, planilhas ou outros programas; contratos e lista de clientes, fornecedores e informações de mercado.

Se você tiver dúvida se a informação é sigilosa, confidencial ou privilegiada, use o Canal de Dúvidas, pois a OBSERVE® punirá aqueles que desrespeitarem essas regras, já que a divulgação de informações constitui quebra contratual e pode ocasionar prejuízos financeiros para você e nossa empresa, além de ser um desrespeito para com nosso cliente.

No caso de requisição de informações ou documentos por parte de autoridades públicas, comunique imediatamente o Comitê de Ética. O Comitê avaliará, conjuntamente com o setor jurídico, a melhor forma de apresentação das informações requeridas, e encaminhará tão somente o que foi requisitado.

E-MAIL, INTERNET E USO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA

A OBSERVE® é proprietária e controla o acesso a todos os equipamentos de comunicação, inclusive computadores, software, e-mails, secretárias eletrônicas, equipamentos de conferência

e artigos de escritórios, e se reserva no direito de monitorar todas as comunicações.

É permitido o uso de equipamento da empresa para uso pessoal desde que: seja limitado em tempo e extensão; não resulte em custo adicional para a empresa; não contenha material ofensivo ou pornográfico; não viole de nenhuma outra forma outros itens deste código, principalmente as partes relativas a conflitos de interesses e divulgações de informações confidenciais;

O único software que deve ser carregado em computador é o que teve a aprovação da empresa e foi comprado por ela. Em vários casos é ilegal copiar, fazer o download ou distribuir software ou outros materiais ou arquivos protegidos por direitos autorais. Mesmo os chamados “freeware” ou “shareware” – programas eletrônicos e arquivos disponíveis gratuitamente na Internet – são proibidos, pois podem ser fontes para vírus que danificam o computador.

O RELACIONAMENTO COM O SETOR PRIVADO

Inicialmente é necessário destacar que as regras a seguir expostas são de extrema importância. E, por isso, se qualquer das regras desse tópico for desrespeitada ou se for verificado o cometimento de qualquer ato antiético e ilegal, haverá punição:

- Nos casos trabalhistas, aplicação das penas de suspensão ou demissão;
- Nos casos de contratos comerciais, o contrato será rescindido e poderá haver cobrança de perdas e danos pelo descumprimento contratual.



ALMOÇOS, BRINDES & PRESENTES

É muito comum no setor privado a realização de almoços e entrega de brindes e presentes para clientes, parceiros comerciais e colaboradores da empresa. Mas o objetivo disso é reforçar a nossa marca e estabelecer uma relação de proximidade com clientes e parceiros comerciais.

Por esse motivo, gastos exorbitantes e não usuais devem ser evitados, assim como não podem, em hipótese alguma:

- a) serem utilizados para tratar de propostas comerciais fraudulentas ou suspeitas;
- b) sem feitos com intuito de formação de cartel;
- c) para favorecer determinados fornecedores em detrimento de outros sem que haja razão ou justificativa; ou
- d) para receber qualquer tipo de vantagem indevida.

É importante esclarecer a diferença entre brindes e presentes:

- *Brindes*: aqueles produtos de baixo valor unitário nos quais, geralmente, constam a marca ou outros sinais identificadores da empresa (cores, por exemplo). São dados a título de cortesia, divulgação habitual, eventos especiais ou datas comemorativas da empresa, ou até mesmo propaganda;
- *Presentes*: são aqueles bens de valor superior a R\$ 100,00 (cem reais), usados em atividades de relacionamento com clientes e, de um modo geral, sem a logomarca ou outro sinal característico da empresa.

Como não existe um limite legal preestabelecido, aqueles gastos que ultrapassarem R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa deverão ser comunicados ao Comitê de Ética.

Importante:

- *a) Recebimento de brindes*: só está autorizado se houver caráter promocional, desde que não tenha valor comercial (abaixo do valor de R\$ 100,00) e apenas se possuir a logomarca da empresa fornecedora, cliente ou seu representante;

- *b) Entrega de brindes:* nossa empresa só pode dar essas cortesias a fornecedores ou clientes, possuindo valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais) e desde que não tenha intuito de obter vantagem indevida.

Como a entrega de brindes é uma prática comercial estratégica da empresa, o Comitê de Ética deve deliberar sobre a estratégia e os brindes antes que elas sejam implementadas.

Presentes devem sempre ter o aval do Comitê de Ética antes de serem ofertados.

Desrespeitar qualquer das regras previstas nesta seção pode gerar pena ao colaborador, sócio, dirigente ou demais membros da alta direção, podendo a punição ser advertência, suspensão e até mesmo demissão (esta última nos casos em que foi realizada com o intuito de obter alguma vantagem ou mediante o cometimento de algum outro ilícito).

OS NOSSOS PARCEIROS

A OBSERVE® sempre manterá um relacionamento franco e construtivo com todos os públicos envolvidos em sua atividade (colaboradores, sócios, diretores, fornecedores e outros parceiros comerciais). Esse relacionamento tem a finalidade de criar relações duradouras e harmoniosas, baseadas na transparência. Por isso respeitamos a diversidade de opinião e expressão e buscamos o engajamento efetivo e a cooperação, sempre priorizando o diálogo para a resolução de conflitos.

A partir dessas premissas, a empresa espera que todos os seus parceiros ajam em conformidade com as leis e normas do nosso compliance, com ética e transparência.

Os colaboradores devem atender nossos clientes com profissionalismo e eficiência, e garantir a prestação de serviços com qualidade e honestidade, seguindo os termos acordados. Assim como os nossos parceiros comerciais devem prezar pelos mesmos princípios para que possamos construir uma relação forte, de longo prazo e com ganhos recíprocos, sempre baseada na confiança mútua.

A OBSERVE® acredita nesses valores e, em razão disso, dará preferência aos fornecedores e prestadores de serviços que respeitam as exigências legais e mantenham boa reputação no mercado, seguindo os princípios compatíveis com seus valores, orientados para o desenvolvimento sustentável, e com responsabilidade socioambiental.

Para garantir o cumprimento dessas diretrizes, sempre averiguaremos a reputação e práticas de combate à corrupção dos nossos parceiros, devendo a escolha de fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais ser feita apenas após essa verificação, que deve ocorrer, pelo menos, uma vez ao ano.

Caso haja alguma notícia de que colaboradores, sócios, diretores, fornecedores e outros parceiros comerciais praticam ou praticaram atos irregulares ou desconformes, o Comitê deverá avaliar a pertinência de manter a parceria.

Além disso, pelo menos uma vez por ano, os terceiros devem ser informados sobre as regras do nosso compliance e receber um treinamento sobre ele, em especial esse Código e as regras de cláusulas contratuais.

ENTIDADES BENEFICENTES & PATROCÍNIOS

Muitos atos de corrupção são “maquiados” como doações. Por isso, um bom programa de compliance tem que estar alerta sobre a possibilidade de que doações feitas em nome da empresa tenham finalidades ocultas.

A OBSERVE® permitirá a realização de doação a entidades beneficentes, assim como de patrocínios. Mas para que não haja riscos envolvidos nessas atividades, o Comitê de Ética deverá ser informado e deliberar, previamente, sobre a integridade dessas operações, não sendo permitido doações ou patrocínios a instituições e pessoas que estejam envolvidas em notícias de atividades de corrupção ou outras práticas ilegais.

Além disso, as doações deverão atender integralmente a legislação contábil, fiscal e tributária.

Como o programa de compliance deve monitorar para detectar qualquer desconformidade, toda vez que houver novas doações, a entidade filantrópica ou pessoa que recebeu doação ou patrocínio deverá comprovar que mantém boa reputação e que utilizou corretamente as doações.

Aos patrocínios – que podem ser culturais ou esportivos – deve ser dada maior atenção, pois eles se prestam a promover a nossa marca. Por esse motivo, as regras para doações a entidades beneficentes se aplicam e devem ser feitas com mais cuidado ainda, devendo se verificar o histórico de envolvimento com corrupção, fraude, ou outra atitude antiética ou ilegal.

Fica terminantemente proibida a realização de doações e patrocínios sem consentimento da empresa ou em desacordo com as regras previstas nesse código. Aqueles que utilizarem o nome da OBSERVE® indevidamente poderão ser punidos com advertência e suspensão, e, nos casos em que for verificada intenção ou o próprio cometimento de atos de corrupção, serão demitidos.

O RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO

Os contratos com o setor público obedecem às normas legais e devem ter transparência para assegurar relações justas e profissionais. Assim, alguns cuidados devem ser tomados para evitar condutas antiéticas e ilegais. A partir da Lei Anticorrupção, esses cuidados devem ser redobrados, porque a responsabilização é objetiva, e a OBSERVE® poderá sofrer graves consequências ainda que não tenha tido culpa.

Por isso é importante seguir as regras aqui previstas, pois o descumprimento dessas normas, além de causar prejuízos à empresa, é motivo para aplicação de punição ao colaborador, sócio, diretor e parceiros comerciais envolvidos.

Grande parte dos atos ilícitos e antiéticos no setor público estão diretamente relacionado a fraudes a licitações e atos de corrupção. Isso não significa que outros cuidados não devam ser tomados.

Nenhum colaborador, sócio, diretor ou demais membros da alta direção da OBSERVE®, ou mesmo seus clientes e parceiros comerciais ligados à empresa, poderão apoiar, requerer, praticar, aceitar, ofertar, cobrar, exigir, ou mesmo deixar de reportar, a prática de condutas como:

- a) recebimento de vantagem ou promessa indevidas, sejam elas oriundas de ou destinadas a funcionário público, independentemente do interesse da empresa;
- b) extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento oficial;
- c) patrocínio de interesses da OBSERVE® por funcionários públicos;
- d) violação de sigilo profissional;
- e) desacato ou violência a funcionário público;
- f) contrabando ou descaminho de produtos.

Se qualquer das regras acima for desrespeitada ou se for verificado o cometimento de qualquer ato antiético e ilegal, haverá punição .

É importante destacar que essas condutas são apenas exemplificativas, pois todo e qualquer ato antiético e ilegal é terminantemente proibido!

Não importa qual a situação, em nenhuma hipótese será permitido dar e/ou receber dinheiro em espécie a qualquer funcionário público, ainda que se dê a denominação de prêmio, brinde ou qualquer outro nome! Isso pode causar a impressão de conflito de interesses ou a caracterização de atos de corrupção.

Via de regra, a legislação estabelece que funcionários públicos podem receber brindes (nunca presentes), desde que não sejam recebidos como contraprestação por alguma atividade, não possuam valor comercial, e não sejam superiores a R\$ 100,00 (cem reais).

A seguir informamos algumas pequenas orientações e regras. Outros detalhes podem ser encontrados no Manual de Relacionamento com o Serviço Público.

Em razão do nosso comprometimento com a ética e a integridade, bem como em virtude do que dispõe a lei, a OBSERVE® aplicará severas punições àqueles que descumprirem qualquer das regras desse capítulo.

ALMOÇOS & BRINDES

As regras gerais são integralmente aplicáveis para almoços e brindes: devem ser promocionais, sem valor comercial, e com a logomarca da empresa.

O ideal é que não ocorra almoço com funcionários públicos. Mas, se as circunstâncias sugerirem a sua ocorrência, eles só poderão acontecer, obrigatoriamente, no horário do expediente do serviço público e no horário comercial usual, e somente com pessoas ligadas ao assunto, a fim de evitar a ocorrência de conflito de interesses ou a intermediação de atividades estranhas. O valor nunca poderá ultrapassar o teto de R\$ 100,00 (cem reais).

Em todo caso, a entrega de brindes e a realização de almoços devem ser comunicadas ao Comitê de Ética, se possível, previamente à sua ocorrência, pois o Comitê informará ao órgão público envolvido a realização de almoços e entregas de brindes de modo a comprovar a transparência com que nossa empresa atua.

Se qualquer regra for descumprida, poderá haver advertência (escrita) e até mesmo suspensão em caso reiterado.

No caso de o almoço ou o brinde tiver por finalidade a obtenção de algum benefício indevido ou se revestir de ou servir como pagamento de propina, a penalidade aplicada será a demissão, independentemente de ter havido punição anterior, pois nossa empresa não tolerará atos ilegais e antiéticos!

A ausência de comunicação ao Comitê sobre a realização de almoços também é falta punível com advertência escrita.

PARTIDOS POLÍTICOS

A OBSERVE® encoraja os colaboradores a serem eleitores informados e envolvidos no processo político. Porém, não admite campanha política dentro da estrutura física do posto de trabalho, assim como não incentiva o debate partidário, a fim de preservar o bom entendimento entre os colaboradores.

Uma vez que os partidos políticos são integrados por várias pessoas, muitas das quais agentes públicos dos mais variados níveis (servidores comissionados e parlamentares, por exemplo) a OBSERVE® proíbe terminantemente a realização de qualquer contribuição, que seja feita em seu nome, a candidatos a cargos políticos, aos políticos, a partidos políticos ou a outras organizações políticas.

Caso tenha conhecimento de algum tipo de contribuição feito em nome de nossa empresa, reporte esse fato imediatamente ao Canal de Denúncias ou ao Comitê de Ética. O Comitê, juntamente com o setor jurídico da empresa, tomará as medidas cabíveis, incluindo a demissão por justa causa a quem desrespeitar essa regra.

CONTROLES CONTÁBEIS

Assim como as doações, muitas condutas ilícitas ou de corrupção são disfarçadas contabilmente como pagamentos legais e devidos, como, por exemplo, reembolsos e contratação de consultorias.

Um controle contábil, correto e confiável deve ser aquele que acontece na realidade, o que permite o monitoramento e a detecção de ilegalidades e irregularidades.

Em razão disso, a OBSERVE assume uma posição irredutível perante a legalidade de suas ações. Escolhe fornecedores e parceiros que demonstram ação social responsável, não compra sem nota fiscal, não sonega, não atrasa pagamentos, e cumpre todos os direitos trabalhistas e tributários.

Para tanto, toda contratação deve ser justificada e de acordo com os preços praticados no mercado, devendo os seus produtos serem verificados na entrega e os serviços serem comprovadamente realizados.

A realização de registro contábil incorreto, feito de má-fé ou com interesses antiéticos, é considerada infração gravíssima, punível com demissão.

ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

Assédio Moral é toda e qualquer conduta abusiva (gesto, palavra, escrita, comportamento, atitude, etc.) que, intencional e frequentemente, fira a dignidade e a integridade física ou psíquica de uma pessoa, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho.

Assédio Sexual é a abordagem, não desejada pelo outro, com intenção sexual ou insistência inoportuna de alguém em posição privilegiada que usa dessa vantagem para envolvimento sexual com subalternos ou dependentes.

Infelizmente ainda existem ambientes de trabalho com esse tipo de conduta. A OBSERVE® repudia a prática ou a intenção de assédio sexual ou moral, e reprimirá qualquer manifestação de constrangimento no ambiente de trabalho, inclusive acionando as autoridades competentes.

Caso você tenha ciência de algum fato sobre assédio, utilize os Canais de Integridade (**denuncia@observeseguranca.com.br** e **ouvidoria@observeseguranca.com.br**) .

PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E ÁLCOOL

O ambiente de trabalho é local sério, íntegro e saudável. Dos serviços prestados por nossa empresa, a atenção é a mais importante de todas. Por isso, é inadmissível, inaceitável e intolerável o uso de produtos (como álcool ou outras drogas) que interfiram na concentração e, conseqüentemente, no desempenho do profissional. Essa medida visa resguardar não só a qualidade dos serviços, mas também a sua segurança.

A A OBSERVE® repudia o uso de drogas em qualquer circunstância e só tolera o consumo de bebidas alcoólicas fora do horário de expediente, desde que não venha a interferir na atividade profissional.

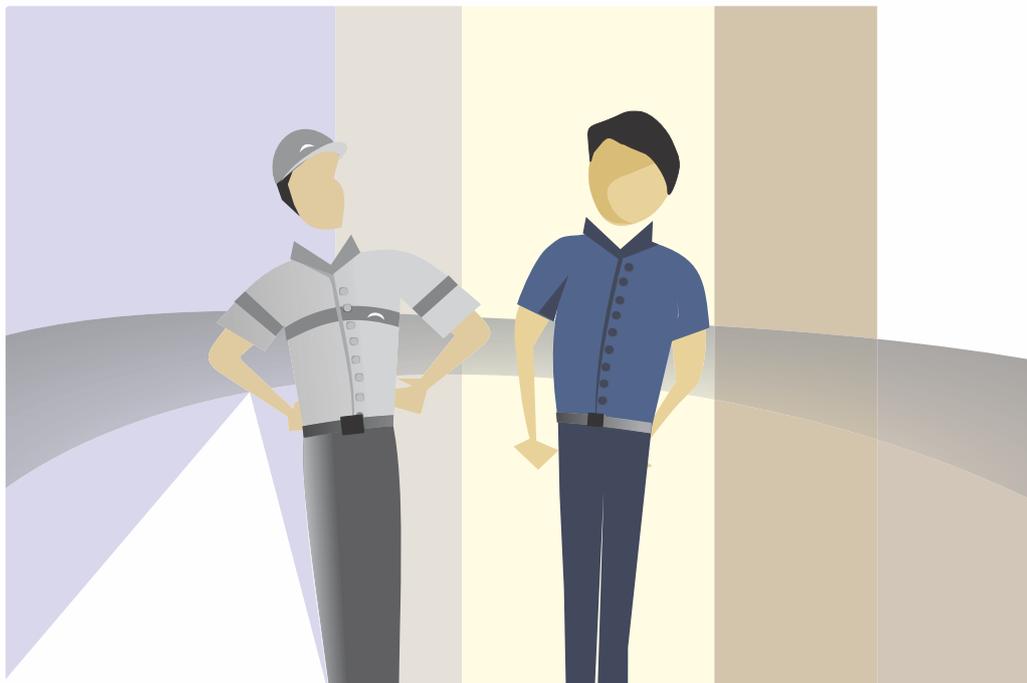
Se algum colaborador estiver utilizando substâncias psicotrópicas no recinto de trabalho ou que prejudiquem a atividade profissional, utilize o Canal de Denúncias (denuncia@observeseguranca.com.br) .

TRABALHO INFANTIL, FORÇADO OU ESCRAVO

Infelizmente ainda há empresas que toleram, ocultam, praticam ou, o que é pior, incentivam o trabalho infantil, forçado ou escravo. Isso não faz parte dos nossos valores e não nos interessa, pois causam sérios prejuízos aos envolvidos, à sociedade e à empresa.

Não importa qual seja o parceiro comercial – se público ou privado – a OBSERVE® não tolerará que essas práticas continuem acontecendo e informará às autoridades competentes, assim que tiver conhecimento dessas condutas, para que os envolvidos sejam punidos.

Contamos com a sua colaboração para evitar essas práticas!



LIVRE CONCORRÊNCIA E ÉTICA

A OBSERVE® acredita que a livre concorrência e o acesso aos mercados são essenciais para um ambiente de negócio saudável. Tratamos nossos concorrentes do mesmo jeito que desejamos ser tratados por eles: de forma respeitosa, garantindo assim, uma concorrência saudável. Por isso não praticamos nem estimulamos ações difamatórias ou depreciativas da imagem de nossos concorrentes.

Distinguimo-nos e devemos nos distinguir pela ética, competência e eficiência de nossos serviços.

Mas nem sempre todos adotam as melhores práticas ou condutas para alcançar esses resultados, e acabam se valendo de atividades e condutas ilícitas, antieconômicas e anticoncorrenciais, incluindo atos de corrupção.

A longo prazo, contudo, essas práticas não se sustentam e os diversos escândalos de corrupção e de crimes econômicos comprovam isso.

Diante disso, a OBSERVE® declara publicamente não praticar atos lesivos à economia e à obtenção de benefícios que sejam resultados da atividade indevida de agentes públicos ou privados, que tem por fim limitar ou prejudicar a livre iniciativa e a livre concorrência.

Essas condutas são gravíssimas e podem trazer severos problemas para OBSERVE®. Nossa imagem ficará manchada perante a sociedade e o poder público. Portanto, qualquer colaborador, sócio, diretor ou demais membros da alta direção que cometerem qualquer uma dessas irregularidades estará sujeito a penas de suspensão e demissão, incluindo o seu afastamento provisório durante a apuração dessas irregularidades, caso necessário.

PROIBIÇÃO DE CORRUPÇÃO EM PAÍSES ESTRANGEIROS

Apesar de não usual, nossa empresa pode acabar tendo relacionamento com empresas de outros países. E, assim como no Brasil, a corrupção ocorre em qualquer lugar.

Isso significa que os mesmos esforços envidados na atuação da OBSERVE® no país devem ser adotadas no exterior ou com empresas que atuem no estrangeiro.

A corrupção em outros países é aquela em que há oferecimento de uma vantagem indevida a um agente público estrangeiro, com a finalidade de que este atue ou deixe de atuar visando favorecer, de alguma forma, nossa empresa ou algum terceiro a nós ligado (cliente, parceiro ou não).

Como a ética é um de nossos valores, e a nossa legislação proíbe atos de corrupção indistintamente, quer ela ocorra contra o Poder Público nacional, quer contra o Poder Público estrangeiro, mesmo que o país estrangeiro não tenha lei anticorrupção, a OBSERVE® proíbe qualquer ato desse tipo, não importa onde ele venha a ocorrer!

Se você souber de atos dessa estirpe, comunique imediatamente o Comitê de Ética, para que realize as devidas comunicações às autoridades competentes, ou então utilize o Canal de Denúncia (denuncia@observeseguranca.com.br) .

COMITÊ DE ÉTICA DO OBSERVE®

Em vários momentos, você ouviu falar sobre o Comitê de Ética. Mas você sabe o que ele é?

O QUE É O COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética foi criado para monitorar o cumprimento e a efetividade do compliance e suas regras. É um novo departamento da empresa, não subordinado a sócio, diretoria ou pessoa, para que tenha completa autonomia nas decisões que tomar. Cabe a ele:

- identificar os riscos envolvidos nas operações da empresa;
- ser o responsável pela cultura de compliance;
- aplicar penalidade àqueles que desrespeitarem as normas do programa de compliance;
- monitorar as desconformidades e atualizar e difundir esse código;
- interpretar e esclarecer dúvidas sobre condutas não previstas nesse documento;
- o primeiro tratamento das denúncias;
- a realização de propostas para aprimoramento do compliance.

QUEM FAZ PARTE DO COMITÊ E COMO ELE FUNCIONA?

Será composto por três pessoas da empresa: um membro da alta direção e mais duas pessoas vinculadas à empresa que, preferencialmente, tenham conhecimentos de Compliance, Recursos Humanos e Direito.

No momento da escolha, serão designados membros suplentes para garantir o seu pleno funcionamento – seja por afastamento em razão de férias, saúde ou outro motivo, como nos casos em que um de seus membros for denunciado.

Esses membros e seus suplentes não receberão remuneração extra pelo exercício dessas atividades e serão escolhidos pelos sócios.

Haverá, ainda, um Coordenador de Compliance que será designado pelo Comitê para exercer as atividades operacionais do compliance.

GARANTIAS

De modo a garantir a isenção de suas deliberações e decisões, a OBSERVE® garantirá que nenhuma retaliação seja feita contra seus membros, em razão das investigações de denúncias de atos ilícitos ou antiéticos, inclusive se praticados por sócios, diretores ou demais membros da alta direção.

Assim, eles não poderão sofrer qualquer punição, direta ou indireta, como, por exemplo, transferência injustificada de setor ou cidades.

De igual modo, os membros do Comitê terão livre e irrestrito acesso a qualquer documento e departamento da empresa, devendo todos os colaboradores, sócios e demais membros da alta direção cumprirem, obrigatoriamente, suas solicitações e determinações.

OS CANAIS DE DÚVIDA E DE DENÚNCIA

De nada adianta saber o que se pode ou não fazer, se não houver um canal para tirar dúvidas sobre alguma regra ou procedimento ou mesmo para comunicar a empresa de que existe algum ato irregular, não é mesmo?

Por isso foram criados o Canal de Dúvida e o Canal de Denúncia, que servirão como um meio de comunicação entre todos os nossos parceiros e a nossa empresa.

O Canal de Dúvidas tem por objetivo responder questionamentos sobre quaisquer normas e procedimentos internos de compliance. O Canal de Denúncias é o canal a ser utilizado para comunicação de atos ilegais e antiéticos.



As denúncias e dúvidas devem ser enviadas aos seguintes e-mails:

- a) Canal de Dúvidas: ouvidoria@observeseguranca.com.br
- b) Canal de Denúncias: denuncia@observeseguranca.com.br

***OBS: Para que possamos contatar o denunciante para informar o resultado da apuração do fato irregular que comunicou, ou para solicitar outras informações, será obrigatório informar algum e-mail para contato. Como você pode se sentir desconfortável em reportar alguma situação irregular por meio do seu e-mail particular ou de trabalho, sugerimos que crie um e-mail exclusivamente para esse fim onde suas informações pessoais não apareçam.**

Todos os parceiros (colaboradores, sócios, diretores, gerentes e demais membros da alta direção, bem como parceiros comerciais) tem o dever de comunicar qualquer irregularidade, e, se não o fizerem, sofrerão penalidades.

As denúncias serão recebidas e tratadas apenas pelo Comitê de Ética, e serão apuradas conforme manual próprio, com a finalidade de preservar a apuração dos fatos informados e o próprio denunciante (se não for anônimo).

Além de importantes, esses canais serão tratados com seriedade e profissionalismo, uma vez que são uma boa prática de governança corporativa, e sua correta e regular utilização pode ajudar a diminuir eventuais multas, de acordo com a Lei Anticorrupção.

Não deixe de utilizá-los!

A sua participação é parte fundamental nesse processo.

Contamos com você!



SP: Rua Maringá, 150 - Ribeirão Preto - Cep: 14025-190 - Tel: 16 3913-2530
RJ: Rua do Rosário, 595 - Resende - Cep: 27511-291 - Tel: 24 3355-8462
MG: Rua Gonçalves Dias, 328 - Frutal - Cep: 38200-000 - Tel: 34 3421-5400
www.observeseguranca.com.br